



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Instituto de Psicologia

Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia

- Resolução n. 01/2018

Regulamenta o aproveitamento de carga horária de atividades desenvolvidas na empresa júnior (Resolução 01/2014 do CAPEX) e em ligas acadêmicas para fins de dispensa de carga horária optativa do Curso de Psicologia do IPS-UFBA.

O Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1 – O aproveitamento das atividades de graduandos em Psicologia que tiverem sido desenvolvidas em Ligas Acadêmicas e na Empresa Júnior será objeto de deliberação do Colegiado do curso mediante abertura de processo por parte do aluno.

Parágrafo Único. Somente serão aceitos pedidos de aproveitamento com a inclusão de comprovação do reconhecimento do regimento e do estatuto para fins de funcionamento da Empresa Júnior ou da Liga Acadêmica na Congregação do Instituto de Psicologia.

Art. 2 – Os pedidos de solicitação deverão vir acompanhados dos seguintes documentos:

1. Relatório com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas

pelo aluno e sua autoavaliação do aprendizado obtido durante o período.

2. Estatuto ou regimento interno da Liga Acadêmica ou da Empresa Júnior reconhecido pela Congregação do IPS

Art. 3 – O relatório de atividades deverá cobrir no mínimo um período de 102 horas.

Art. 4 – O relatório deverá ser assinado por alunos membros – Liga Acadêmica ou Empresa Júnior – especificando a sua função e por professores tutores ou supervisores oficialmente vinculados.

Art. 5 – O limite de carga horária para fins de aproveitamento de estudos será de 102 horas.

Art 6 - Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado.

Salvador, 28 de setembro de 2018



Thatiana Helena de Lima

Coordenadora do Colegiado de Graduação em
Psicologia

Thatiana Helena de Lima
Coord do Colegiado de
Ens de Grad Em Psicologia
SIAPE n° 2322731